

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social
PROCESSO LICITATÓRIO: 28/2015
PREGÃO PRESENCIAL: 08/2015
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Pregão Presencial visando à contratação de empresa especializada na realização de exames.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 14hs, do dia 31 do mês de março de 2015** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a contratação de empresa especializada na realização de exames médicos, descrito no presente pregão, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 923, de 20/02/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC n.º 123/06.

1. OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na realização de exames médicos complementares, que serão destinados a pessoas residentes no município de André da Rocha, em quantidade e características, conforme abaixo:

Item	Exame	Valor
01	Tomografia computadorizada de abdômen superior sem contraste	
02	Tomografia computadorizada de abdômen superior com contraste	
03	Tomografia computadorizada de abdômen total sem contraste	
04	Tomografia computadorizada de abdômen total com contraste	
05	Tomografia computadorizada de colunas (cervical, dorsal, lombo-sacra)	
06	Tomografia computadorizada de tórax sem contraste	
07	Tomografia computadorizada de tórax com contraste	
08	Tomografia computadorizada de articulações	
09	Tomografia computadorizada de crânio sem contraste	
10	Tomografia computadorizada de crânio com contraste	
11	Tomografia computadorizada de pelve ou bacia	
12	Tomografia computadorizada de pescoço (laringe, tireóide...)	
13	Tomografia computadorizada de seios da face ou ossos da face e articulações temporo-mandibulares	
14	Tomografia computadorizada de mastoide ou ouvido (cada lado)	
15	Tomografia computadorizada dos segmentos apendiculares (braço, antebraço, coxas, pernas, mãos e pés)	

16	Ecografia abdômen total	
17	Ecografia abdômen superior	
18	Ecografia aparelho urinário	
19	Ecografia articulações (joelho, punho, tornozelo, mão, pé, ombro, cotovelo)	
20	Ecografia endovaginal	
21	Ecografia hipocôndrio direito (fígado e vias biliares)	
22	Ecografia obstétrica	
23	Ecografia partes moles (mamas, testículos)	
24	Ecografia pélvica transvaginal	
25	Ecografia pélvica ginecológica	
26	Ecografia próstata (abdominal)	
27	Ecografia tireóide	
28	Ecografia próstata c/ biópsia	
29	Ecografia membro inferior venoso e arterial 1 vasos	
30	Ecografia membro inferior venoso e arterial 2 vasos	
31	Ecografia venoso + arterial por membro	
32	Densitometria óssea de coluna e fêmur	
33	Eletroneuromiografia mmss ou mmii	
34	Eletroneuromiografia mmss + mmii	
35	Radiologia Abdômen – A.P. – Lat ou Local	
36	Radiologia Abdômen Agudo	
37	Radiologia Abdômen Simples – A. P.	
38	Radiologia Adenoide: Lateral	
39	Radiologia Antebraço	
40	Radiologia Articulação temporo – mandibular bil.	
41	Radiologia Articulação coxo – femural (cada lad)	
42	Radiologia Articulação esterno – clavicular	
43	Radiologia Articulação acrômio – clavicular	
44	Radiologia Articulação escapulo – umeral	
45	Radiologia Articulação tíbio – tarsica (tornozelo)	
46	Radiologia Articulações sacro – ilíacas	
47	Radiologia bacia	
48	Radiologia Braço	
49	Radiologia calcâneo	
50	Radiologia cavum: lat – hirtz	
51	Radiologia clavícula	

52	Radiologia clister opaco (duplo contraste)	
53	Radiologia colangiografia pos-operatória	
54	Radiologia colangiografia pre-operatória	
55	Radiologia coluna cerv.: A.P. – LAT – O.P. OU	
56	Radiologia coluna cerv.: A.P. – LAT – T.P. OB	
57	Radiologia coluna dorsal.: A.P. – Lateral	
58	Radiologia coluna lombo-sacra	
59	Radiologia coluna lombo-sacra c/ obliquas	
60	Radiologia coluna lombo-sacra funcional	
61	Radiologia cotovelo	
62	Radiologia costelas	
63	Radiologia coração e vasos da base	
64	Radiologia crânio: P.A. – Lat.	
65	Radiologia Esôfago	
66	Radiologia Esôfago – Hiato – Estom – E Duod	
67	Radiologia Esterno	
68	Radiologia Estomago e Duodeno	
69	Radiologia Hipofaringe	
70	Radiologia Joelho ou Rotula: A.P. – Lat.- AX	
71	Radiologia Joelho: A.P. – Lateral	
72	Radiologia Joelho: A.P. – Lat-Obliquas+3 Axi	
73	Radiologia Laringe	
74	Radiologia mão ou quirodáctilos	
75	Radiologia mãos e punhos p/ idade óssea	
76	Radiologia mastoides ou rochedos bil.	
77	Radiologia omoplata ou ombro	
78	Radiologia orbitas pa lat obl hirtz	
79	Radiologia ossos da face: M.N. – F.N. – Lat.	
80	Radiologia pé ou pododáctilos	
81	Radiologia perna	
82	Radiologia punho: A.P. – Lat. – Obliquas	
83	Radiologia sacro-coccix	
84	Radiologia seios da face – F.N. – M.N. Lat	
85	Radiologia seios da face FN MN Lat Hirtz	
86	Radiologia tórax: P.A.	
87	Radiologia tórax: P.A. – Lat	
88	Radiologia tórax: P.A. – Lat – Obliquas	

89	Radiologia uretrocistografia	
90	Radiologia urografia excretora	
91	Ressonância magnética sem contraste	
92	Ressonância magnética com contraste	

Obs.:

1) Nos termos da Lei Municipal nº. 1.014/2015 os exames complementares acima descritos, serão contratados na quantidade máxima mensal prevista na citada Lei, ou seja:

- até três (03) ressonâncias magnéticas;
- até cinco (05) tomografias computadorizadas;
- até trinta (30) raio X; até cinco (05) densitometrias ósseas;
- até trinta (30) ecografias, e,
- até três (03) eletroneuromiografias.

2) Os serviços deverão ser prestados numa distância máxima de 30 Km do Município de André da Rocha/RS.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

 AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º008/2015
 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
 PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE:

 AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º008/2015.
 ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
 PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
 CNPJ:
 ENDEREÇO:
 TELEFONE:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1. Em ambos os casos (b1 e b.2) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado);

Observação 2. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c). É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c.1) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta comercial poderá ser em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em uma via escrita, contendo dados necessários à identificação do licitante, valor por item, nele incluído todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, etc...devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado. Caso a licitante não optar pela via acima deverá apresentar a proposta financeira rubricada, nas primeiras vias e assinada e carimbada em campo próprio, contendo as cotações dos valores para cada exame, dados necessários para identificar o licitante, e obedecendo a sequencia dos itens conforme descritos na planilha do arquivo.

Observação: Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: www.sinsoft.com.br (downloads)- para suporte através do fone (54) 3343-1167, e solicitar o arquivo (xml) para importação dos dados referente aos itens junto a Secretaria de Administração, Setor de Licitações em horário de expediente, pelo email: prefeituraandre@terra.com.br, ou ainda pelo site: www.andredarocha.rs.gov.br.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8.666/93).

5.3. Os valores cotados deverão ser apresentados com duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5.4. A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a executar o(s) serviço(s) cotado(s). Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 2 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 5,00 (cinco reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será(ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que ofertar(em) o **Menor Preço por Item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado,

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- e) não serão aceitas propostas com valores superiores ao a seguir descrito:

Item	Exame	Valor
01	Tomografia computadorizada de abdômen superior sem contraste	R\$ 320,00
02	Tomografia computadorizada de abdômen superior com contraste	R\$ 400,00
03	Tomografia computadorizada de abdômen total sem contraste	R\$ 400,00

04	Tomografia computadorizada de abdômen total com contraste	R\$ 450,00
05	Tomografia computadorizada de colunas (cervical, dorsal, lombo-sacra)	R\$ 220,00
06	Tomografia computadorizada de tórax sem contraste	R\$ 220,00
07	Tomografia computadorizada de tórax com contraste	R\$ 300,00
08	Tomografia computadorizada de articulações	R\$ 220,00
09	Tomografia computadorizada de crânio sem contraste	R\$ 200,00
10	Tomografia computadorizada de crânio com contraste	R\$ 280,00
11	Tomografia computadorizada de pelve ou bacia	R\$ 220,00
12	Tomografia computadorizada de pescoço (laringe, tireóide...)	R\$ 300,00
13	Tomografia computadorizada de seios da face ou ossos da face e articulações temporo-mandibulares	R\$ 220,00
14	Tomografia computadorizada de mastoide ou ouvido (cada lado)	R\$ 220,00
15	Tomografia computadorizada dos segmentos apendiculares (braço, antebraço, coxas, pernas, mãos e pés)	R\$ 220,00
16	Ecografia abdômen total	R\$ 120,00
17	Ecografia abdômen superior	R\$ 80,00
18	Ecografia aparelho urinário	R\$ 80,00
19	Ecografia articulações (joelho, punho, tornozelo, mão, pé, ombro, cotovelo)	R\$ 80,00
20	Ecografia endovaginal	R\$ 80,00
21	Ecografia hipocôndrio direto (fígado e vias biliares)	R\$ 80,00
22	Ecografia obstétrica	R\$ 70,00
23	Ecografia partes moles (mamas, testículos)	R\$ 80,00
24	Ecografia pélvica transvaginal	R\$ 80,00
25	Ecografia pélvica ginecológica	R\$ 60,00
26	Ecografia próstata (abdominal)	R\$ 60,00
27	Ecografia tireóide	R\$ 90,00
28	Ecografia próstata c/ biópsia	R\$ 350,00
29	Ecografia membro inferior venoso e arterial 1 vasos	R\$ 160,00
30	Ecografia membro inferior venoso e arterial 2 vasos	R\$ 250,00
31	Ecografia venoso + arterial por membro	R\$ 250,00
32	Densitometria óssea de coluna e fêmur	R\$ 180,00
33	Eletroneuromiografia mmss ou mmii	R\$ 290,00
34	Eletroneuromiografia mmss + mmii	R\$ 500,00
35	Radiologia Abdômen – A.P. – Lat ou Local	R\$ 40,00
36	Radiologia Abdômen Agudo	R\$ 40,00
37	Radiologia Abdômen Simples – A. P.	R\$ 40,00

38	Radiologia Adenoide: Lateral	R\$ 40,00
39	Radiologia Antebraço	R\$ 40,00
40	Radiologia Articulação temporo – mandibular bil.	R\$ 40,00
41	Radiologia Articulação coxo – femural (cada lad)	R\$ 40,00
42	Radiologia Articulação esterno – clavicular	R\$ 40,00
43	Radiologia Articulação acrômio – clavicular	R\$ 40,00
44	Radiologia Articulação escapulo – umeral	R\$ 40,00
45	Radiologia Articulação tíbio – tarsica (tornozelo)	R\$ 40,00
46	Radiologia Articulações sacro – ilíacas	R\$ 40,00
47	Radiologia bacia	R\$ 40,00
48	Radiologia Braço	R\$ 40,00
49	Radiologia calcâneo	R\$ 40,00
50	Radiologia cavum: lat – hirtz	R\$ 40,00
51	Radiologia clavícula	R\$ 40,00
52	Radiologia clister opaco (duplo contraste)	R\$ 120,00
53	Radiologia colangiografia pos-operatória	R\$ 120,00
54	Radiologia colangiografia pre-operatória	R\$ 120,00
55	Radiologia coluna cerv.: A.P. – LAT – O.P. OU	R\$ 40,00
56	Radiologia coluna cerv.: A.P. – LAT – T.P. OB	R\$ 40,00
57	Radiologia coluna dorsal.: A.P. – Lateral	R\$ 40,00
58	Radiologia coluna lombo-sacra	R\$ 40,00
59	Radiologia coluna lombo-sacra c/ obliquas	R\$ 40,00
60	Radiologia coluna lombo-sacra funcional	R\$ 40,00
61	Radiologia cotovelo	R\$ 40,00
62	Radiologia costelas	R\$ 40,00
63	Radiologia coração e vasos da base	R\$ 40,00
64	Radiologia crânio: P.A. – Lat.	R\$ 40,00
65	Radiologia Esôfago	R\$ 50,00
66	Radiologia Esôfago – Hiato – Estom – E Duod	R\$ 120,00
67	Radiologia Esterno	R\$ 40,00
68	Radiologia Estomago e Duodeno	R\$ 50,00
69	Radiologia Hipofaringe	R\$ 40,00
70	Radiologia Joelho ou Rotula: A.P. – Lat.- AX	R\$ 40,00
71	Radiologia Joelho: A.P. – Lateral	R\$ 40,00
72	Radiologia Joelho: A.P. – Lat-Obliquas+3 Axi	R\$ 50,00
73	Radiologia Laringe	R\$ 30,00
74	Radiologia mão ou quirodáctilos	R\$ 40,00

75	Radiologia mãos e punhos p/ idade óssea	R\$ 40,00
76	Radiologia mastoides ou rochedos bil.	R\$ 40,00
77	Radiologia omoplata ou ombro	R\$ 40,00
78	Radiologia orbitas pa lat obl hirtz	R\$ 40,00
79	Radiologia ossos da face: M.N. – F.N. – Lat.	R\$ 40,00
80	Radiologia pé ou pododáctilos	R\$ 40,00
81	Radiologia perna	R\$ 40,00
82	Radiologia punho: A.P. – Lat. – Obliquas	R\$ 40,00
83	Radiologia sacro-coccix	R\$ 40,00
84	Radiologia seios da face – F.N. – M.N. Lat	R\$ 40,00
85	Radiologia seios da face FN MN Lat Hirtz	R\$ 40,00
86	Radiologia tórax: P.A.	R\$ 40,00
87	Radiologia tórax: P.A. – Lat	R\$ 40,00
88	Radiologia tórax: P.A. – Lat – Obliquas	R\$ 40,00
89	Radiologia uretrocistografia	R\$ 150,00
90	Radiologia urografia excretora	R\$ 150,00
91	Ressonância magnética sem contraste	R\$ 350,00
92	Ressonância magnética com contraste	R\$ 450,00

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. Havendo redução de valores, a licitante que for declarada vencedora deverá providenciar antes da assinatura do contrato e como condição, os valores individualizados de cada exame.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Alvará de Licença e Localização em vigência, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos com a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNTD) ou positiva com efeito de Negativa (Lei Federal nº 12.440/2011).
- j) – Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.
- k) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, ou Certidão Judicial Cível emitida no site do TJ, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.
- l) Declaração do Licitante de que é detentora dos Equipamentos que terão de ser disponibilizados, conforme solicitado neste edital, pelo período de vigência do Contrato.
- m) Declaração do Licitante de que tem pleno conhecimento que deverá realizar as manutenções corretivas e preventivas dos Equipamentos que deverão disponibilizar pelo período de vigência do Contrato.
- n) Declaração do Licitante que tem pleno conhecimento que deverá realizar o Plano de Gerenciamento de Resíduos gerados no local e responsabilizando-se pelos mesmos.
- o) Relação da equipe médica e técnica com descrição da capacidade profissional, Certificado de inscrição no Conselho competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços, juntando-se documentação comprobatória.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município de André da Rocha, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto as letras “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o” do item 7.1, que deverão ser apresentados no envelope nº 02, juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de André da Rocha ou a documentação solicitada e referida no item acima.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº 123/2006, (art. 42 e 43, § 1º).

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4- Será inabilitada a empresa cujo envelope “documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “propostas”.

7.5- Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.6- É facultado à Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.1.1. Os recursos, que serão dirigidos ao Pregoeiro, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.1, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00min, às 11h30min., e 13h30min. às 17h00min.

9.1.2. Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.1.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser

proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1- Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, cuja minuta segue em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, caso haja interesse das partes.

10.4- Do contrato a ser assinado com o(s) vencedor(es) da presente licitação constarão as cláusulas necessárias e previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DOS PRAZOS E FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1- Os serviços deverão ser iniciados num prazo máximo de três (03) dias, após a assinatura do contrato, conforme o agendamento da Secretaria Municipal da Saúde..

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo contratado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente.

12.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e após visto da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

12.3. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

12.4- Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

12.5- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução dos objetos.

12.6 – O pagamento dos referidos exames, serão pagos conforme autorização da Lei Municipal 1.014/2015 de 06 de março de 2015.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1 – A presente contratação não sofrerá quaisquer reajustes.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das cominações previstas no Código Penal Brasileiro;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralização dos serviços sem motivo justificado.
- f) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

14.4. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

14.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

15- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;

- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

16- DAS ALTERAÇÕES E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

16.1- O contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos no art. 65, incisos II, suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, desde que requerido pela CONTRATADA, e documentalmente comprovado o desequilíbrio contratual.

16.2- Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

17.1- No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2015 em anexo.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, recursos, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, e protocoladas junto ao Município de André da Rocha/RS, setor de Administração, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, ou pelo fone/fax (54) 3611-1330, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

19.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.5- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

19.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

André da Rocha/RS, 17 de março de 2015.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 17-03-2015.

Obid Cesar Ghissoni
OAB/RS

Idair Bedin
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2015.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de ANDRÉ DA ROCHA/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº008/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento) (preferencialmente, em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2015.

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa
_____, estabelecida na
Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, que estou ciente das condições do Edital de Pregão
Presencial nº008/2015, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido
certame.

_____/RS, ____/____/____

Nome:
CPF:

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/____

Contrato de prestação de serviços com o objetivo de assegurar veículos firmado entre o Município de André da Rocha e a Empresa

_____.

Aos _____ do mês de _____ o do ano de _____, no Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, **o MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 90.483.066/0001-72, com sede na Rua Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Bairro Centro, cidade de André da Rocha/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. IDAIR BEDIN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada _____, portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório nº028/2015, modalidade Pregão Presencial nº008/2015 julgado em ____ de _____ de _____ homologado em ____ de _____ de _____, tendo em vista o parecer dos responsáveis pelas licitações.

DAS NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

Cláusula Terceira: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula Quarta: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na realização de exames médicos complementares, que serão destinados a pessoas residentes no município de André da Rocha, em quantidade e características, conforme relação constante no Anexo I.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta: O Contratante pagará a contratada o valor de R\$ _____ (_____) (anexar tabela com valor individuais).

a) O Município efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, acompanhada do relatório, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, informando quantidade e descrição dos exames realizados. Somente serão pagos os exames efetivamente realizados, independentemente da quantidade licitada.

Sub-Cláusula Primeira: Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

Cláusula Sexta: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como na execução dos objetos.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sétima: O presente contrato vigorá a contar da data de sua assinatura, por um prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

DO REAJUSTAMENTO

Cláusula Oitava: Caso a presente contratação ultrapassar o período de 12 (doze) meses de vigência, a mesma sofrerá reajuste com base no IGPM/FGV auferido no período.

DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL E À PROPOSTA

Cláusula Nona: O presente contrato vincula-se em suas cláusulas e condições aos teores do Pregão Presencial nº 008/2015 e a proposta do licitante vencedor ora contratado.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Cláusula Décima: A CONTRATADA obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições avençadas no presente contrato, bem como, manter, durante todo o prazo de vigência contratual as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida.

Cláusula Décima Primeira: A CONTRATADA é responsável direta pelos danos causados a terceiros e ao Município decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, praticado por seus empregados, profissional e preposto.

Cláusula Décima Segunda: A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, civis e criminais apuradas pela Justiça comum.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Cláusula Décima Terceira: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o montante de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo primeiro do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Fderal nº 8.883/94.

DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato poderá ser alterado por aditamento, no que couber, nos casos previstos nos art. 65, incisos I e II, e suas alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

Sub-Cláusula Única: Havendo alteração unilateral do contrato, o CONTRATANTE deverá por aditamento, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

Cláusula Décima Quinta: No valor cotado deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os serviços, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Sexta: A Administração, no uso de suas prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do art. 58 e 87, incisos I, II, III, IV e parágrafo primeiro ao terceiro da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente contrato ou com a proposta apresentada.

Cláusula Décima Sétima: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das cominações previstas no Código Penal Brasileiro;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 05 dias, após o qual será considerado inexecução contratual, no caso de suspensão ou paralização dos serviços sem motivo justificado.
- f) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 ano;
- g) multa de 12% (doze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 anos, independente da aplicação das sanções civis e penas cabíveis.
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i) O descumprimento total ou parcial de toda ou qualquer obrigação assumida através do presente contrato: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Décima Oitava: As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Cláusula Décima Nona: A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Vigésima: As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Cláusula Vigésima Primeira: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

Cláusula Vigésima Segunda: Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Vigésima Terceira: Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima Quarta: As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias, já anexadas ao processo licitatório.

DO FORO

Cláusula Vigésima Quinta: As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não resolvidas pelas vias administrativas.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha/RS, aos _____ (____) dias do mês de _____ de _____.

IDAIR BEDIN
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: